



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.316/2012
De 11 de dezembro de 2012

"Prorroga o prazo de concessão de direito real de uso de que dispõe a Lei 954/2002, de 06 de junho de 2002, e dá outras providências."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por 10 (dez) anos o prazo da concessão de direito real de uso da área de terreno urbano de 38m², sendo 3,70 metros de frente por 10,27 metros de fundos, localizada à Rua Felisberto Pereira de Albuquerque, neste município de Santa Margarida/MG.

Art. 2º - A concessão cessará de pleno direito, caso a área não esteja sendo utilizada para os fins previstos na Lei nº 954/2002.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 11 de dezembro de 2012.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal